



# **REGULAMENTO DESPORTIVO PAULISTA KART LEAGUE TEMPORADA 2024**

Regulamento Desportivo para a Temporada 2024 do Paulista Kart League.  
Editado pelo Comitê Organizador.

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I: DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES .....	5
Art. 01º - Participação.....	5
Art. 02º - Inscrições .....	5
CAPÍTULO II: DA SUPERVISÃO E DAS OBRIGAÇÕES.....	9
Art. 03º - Supervisão.....	9
Art. 04º - Obrigações .....	9
CAPÍTULO III: DA REALIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO .....	11
Art. 05º - Realização.....	11
Art. 06º - Calendário.....	13
CAPÍTULO IV: DAS PREMIAÇÕES E DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO .....	14
Art. 07º - Premiações.....	14
Art. 08º - Pontuação e Classificação.....	15
CAPÍTULO V: DOS PILOTOS AMADORES DE KART .....	23
Art. 09º - Pilotos Amadores de Kart.....	23
Art. 10º - Indumentária .....	23
CAPÍTULO VI: DAS ETAPAS E DA COMPETIÇÃO .....	25
Art. 11º - Mensalidades e Taxas de Participação.....	25
Art. 12º - Lastro e Pesagem .....	26
Art. 13º - Mecânica das Etapas.....	29
Art. 14º - Comissários.....	32
Art. 15º - Sinalizações.....	33
Art. 16º - Parque Fechado e de Manutenção.....	36
Art. 17º - Uso dos Boxes .....	37
Art. 18º - Tomada de Tempo .....	38
Art. 19º - Formação de Grid de Largada Normal e Invertido.....	41
Art. 20º - Corrida .....	47
CAPÍTULO VII: DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES .....	49
Art. 21º - Infrações e Penalidades.....	49



---

Art. 22º - Punições de pista.....	54
<b>CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>56</b>
Art. 23º - Casos Omissos .....	56
Art. 24º - Termos .....	57



*Comitê Organizador Paulista Kart League*

Editado pelo 13º Comitê Organizador de 2024 (CO-13)

Diogo Rissi / Alex Nogueira

Supervisão

Diogo Rissi

Edição 13. Tiragem 01, São Paulo, São Paulo 2024.

## Capítulo I: Da participação e das inscrições

### Art. 01º - Participação

Poderão participar das competições de kart, promovidas pelo Comitê Organizador da Paulista Kart League, todos os interessados devidamente inscritos no campeonato anual de pilotos.

1.1. O interessado devidamente inscrito pode prescindir da portabilidade de Cédula Desportiva Nacional (CDN), emitida pela Confederação Brasileira de Automobilismo (CBA).

### Art. 02º - Inscrições

O interessado que desejar se inscrever no campeonato anual de pilotos do Comitê Organizador da Paulista Kart League, doravante denominado Paulista Kart League (PKL), deverá obedecer aos prazos e às regras de inscrição determinadas por este ordenamento.

2.1. As inscrições ocorrerão no período decorrente entre os dias 02/janeiro/2024 e 31/janeiro/2024.

2.2. Os procedimentos de inscrição serão seguidos até o preenchimento total do número máximo vagas para a Temporada 2022.

2.2.1. O número máximo de vagas será de 36 (trinta e seis) pilotos-inscritos para a Temporada 2024.

2.3. A inscrição deverá ser feita pelos interessados mediante comunicado prévio de interesse e será confirmada somente após o pagamento da Taxa de Inscrição.

2.3.1. Define-se interessado aquele que recebeu mensagem-convite por meio de correio eletrônico ou de sistema de SMS e ou de sistema de aplicativo denominado Whatsapp<sup>®</sup>.

§ 1º A mensagem-convite será enviada pelo Comitê Organizador de cada edição, sob a tutela das regras vigentes neste regulamento.

§ 2º A priori, serão convidados preferencialmente todos os pilotos participantes da última edição da PKL, desde que esses tenham participado de no mínimo 80% (oitenta) deste campeonato.

§ 3º Poderão ser convidados àqueles que forem chamados por piloto participante da última edição da PKL, desde que esse tenha participado de no mínimo 80% (oitenta) deste campeonato.

2.3.2. O comunicado prévio de interesse do interessado dá-se mediante confirmação de sua vontade, em resposta a mensagem-convite mediante preenchimento de formulário prévio disponível no endereço eletrônico <http://www.paulistakartleague.com/pklinscricao> até o dia 31/janeiro/2024.

2.3.3. A data supramencionada não se aplicará aos interessados listados em espera, que terão data limite de resposta a mensagem-convite ou de inscrição prévia até o dia 05/fevereiro/2024.

§ 1º A notificação de vaga remanescente dar-se-á por meio de mensagem eletrônica.

§ 2º A notificação seguirá uma ordem de prioridade do envio do comunicado de confirmação de interesse.

§ 3º Os interessados em espera serão notificados da disponibilidade de vagas pelo Comitê Organizador desta edição até o dia 31/janeiro/2024.

2.4. A Taxa de Inscrição, para pilotos participantes da última edição da PKL, consiste no valor de R\$ 285,00 (duzentos e setenta reais), a ser pago até o dia 31/janeiro/2024, na primeira chamada, e até o dia 05/fevereiro/2024, na segunda chamada.

2.4.1. O interessado será considerado inscrito somente quando for comprovado o pagamento da taxa de inscrição supramencionada, com data limite para comprovação igual ao prazo de pagamento.

2.4.2. O convidado interessado, que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo limite, será alocado para o final da lista de espera e deixará sua vaga aberta aos interessados pertencentes a esta lista.

2.4.3. O convidado interessado terá data limite de 31/janeiro/2024 para comprovar o pagamento de sua taxa de inscrição mediante envio de comprovante de transferência ou de depósito para o correio eletrônico: [paulistakartleague@gmail.com](mailto:paulistakartleague@gmail.com).

2.4.4. O interessado pertencente à lista de espera que for convocado para a inscrição terá data limite de 05/fevereiro/2024 para comprovar o pagamento de sua taxa de inscrição.

2.4.5. O interessado inscrito será considerado então piloto participante e terá direito às participações em etapas e às respectivas premiações, desde que cumpra com todas as suas obrigações financeiras.

§ Único Subentende-se obrigação financeira o pagamento das mensalidades previstas para a participação nas etapas ao longo do campeonato.

2.4.6. Em caso de desistência, não haverá devolução da taxa de inscrição.

§ Único A taxa de inscrição não será devolvida após o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data subscrita em documento comprobatório de pagamento.

2.5. As mensalidades previstas para a participação nas etapas ao longo do campeonato constituem-se de um pagamento mensal ou parcelado em 11 (onze) vezes do montante total a ser desembolsado para o pagamento das taxas de participação junto às administrações de cada kartódromo.

2.5.1. O valor mensal é de R\$ 285,00 (duzentos e setenta reais).

§ 1º O pagamento da mensalidade deverá ser efetuado 11 (onze) parcelas iguais entre os dias 15/fevereiro/2024 e 15/dezembro/2024.

§ 2º O pagamento da mensalidade é imprescindível e independe da participação do piloto participante nas etapas realizadas ao longo do campeonato.

§ 3º O piloto participante que não quitar os valores das mensalidades fica proibido de participar de qualquer etapa do campeonato realizada ao longo do ano.

§ 4º O piloto participante terá sua participação liberada nas etapas do campeonato, somente quando quitar suas pendências referentes às mensalidades.

§ 5º O piloto participante que atrasar o pagamento de sua mensalidade deverá incorrer em multa de 10% sobre o valor mensal, a ser alterado já a partir do dia 16/mês.

2.5.2. O piloto participante que desejar se retirar do campeonato, independentemente do período ou do motivo, deverá quitar 100% dos valores devidos das mensalidades ou saldos que constituem a soma de todas as etapas que ele tenha participado ao longo do ano.

§ 1º O pagamento dos valores devidos deverá ser efetuado no momento do comunicado de abandono do campeonato.

§ 2º Após o devido pagamento de todas as mensalidades ou saldos o piloto participante não terá mais obrigações referentes ao campeonato.

2.5.3. As obrigações referentes às mensalidades são regidas pelas instruções gerais presentes neste ordenamento no Artigo 11º, Capítulo VI.

2.6. Considera-se que o piloto participante esteja ciente de que suas ações desportivas serão regidas, a partir de então, pelas instruções e pelas responsabilidades gerais presentes neste ordenamento.

## Capítulo II: Da supervisão e das obrigações

### Art. 03° - Supervisão

A supervisão do PKL nos âmbitos Estadual, Intermunicipal e Municipal será exercida pelo Comitê Organizador.

3.1. O Comitê Organizador da Temporada 2024 do décimo primeiro campeonato da PKL (CO-13) será escolhido pelos membros da Assembleia Geral de Pilotos (AGP) que participaram da última edição do campeonato.

3.2.1. A AGP constitui-se de todos os pilotos participantes da temporada atual e exerce a função de consulta para adaptação de regras, de normas e de responsabilidades gerais.

3.2.2. O Comitê Organizador deverá conter no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (membros) membros para cumprir suas funções.

3.2.3. O Comitê Organizador compor-se-á exclusivamente de pilotos participantes da última e da atual edição do campeonato.

§ 1° Qualquer piloto participante da última edição poderá tornar-se, por vontade própria, elegível ao cargo de membro do Comitê Organizador, desde que venha a participar da próxima edição do campeonato e desde que tenha participado de no mínimo 80% (oitenta) das etapas da última edição do mesmo.

§ 2° Os pilotos participantes constituir-se-ão membros do Comitê Organizador se obtiverem o apoio da maioria do pleito da AGP.

### Art. 04° - Obrigações

O Comitê Organizador e os pilotos participantes de cada edição do campeonato têm responsabilidades e obrigações mútuas que devem acordar e obedecer irrestritamente às regras e às normas existentes neste ordenamento.

4.1. O Comitê Organizador tem como obrigação:

- a. atuar de maneira transparente sob a tutela e o direcionamento das regras vigentes neste ordenamento;
- b. (re) definir e (r) elaborar o Regulamento Desportivo de cada edição do campeonato;
- c. controlar, organizar e supervisionar as inscrições dos interessados;
- d. cobrar e controlar o pagamento das taxas de inscrição e das mensalidades;
- e. elaborar e definir os moldes e os tipos de premiação;
- f. definir e organizar o calendário oficial de cada edição do campeonato;
- g. elaborar e publicar informes dos acontecimentos e das etapas da competição;
- h. controlar e publicar a pontuação auferida ao longo das etapas da competição;
- i. fazer reger as instruções e as responsabilidades gerais presentes neste ordenamento;
- j. zelar pela segurança e bem-estar de todos os pilotos participantes;
- l. realizar e promover o campeonato e suas etapas.

§ *único* O Comitê Organizador não tem responsabilidade nem pode ser responsabilizado por fatos adversos sob a tutela das administrações específicas de cada kartódromo. Isenta-se, portanto, a entidade e seus membros de quaisquer inconvenientes ou adversidades que não estejam sob seu escopo.

4.2. O piloto participante tem como obrigação:

- a. atuar de maneira respeitosa em relação aos demais pilotos participantes e ao Comitê Organizador;
- b. respeitar e obedecer o Regulamento Desportivo vigente;
- c. saldar e respeitar os prazos de pagamento de taxas de inscrição e das mensalidades;
- d. respeitar o Calendário Oficial e as vias de comunicado com as entidades organizadoras;

e. obedecer e fazer obedecer as instruções e as responsabilidades gerais presentes neste ordenamento.

### **Capítulo III: Da realização e do calendário**

#### **Art. 05º - Realização**

A promoção e a realização de qualquer etapa será de atribuição exclusiva do Comitê Organizador e das demais entidades envolvidas.

5.1. A realização de qualquer etapa deverá ser anunciada no calendário oficial e comunicada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias correntes para os pilotos participantes.

5.1.1. No comunicado deverá constar a designação do campeonato, da etapa e do nome do kartódromo, a data, a hora e o endereço do local de realização.

5.2. Entendem-se como demais entidades as administrações específicas de cada kartódromo onde se darão as etapas constituintes da PKL.

5.3. Caso haja alguma alteração nas datas ou nos locais, quando ou onde se realizarão as etapas constituintes da PKL, haverá uma comunicação formal e geral aos pilotos participantes.

5.3.1. O Comitê Organizador tem a responsabilidade de comunicar todos os pilotos participantes.

§ 1º O comunicado será feito por meio de correio eletrônico, de sistema de SMS e de sistema de aplicativo denominado Whatsapp®.

§ 2º O comunicado deverá ser feito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

5.4. Caso haja o cancelamento de alguma das etapas constituintes da PKL, haverá uma comunicação formal e geral aos pilotos participantes.

5.4.1. O Comitê Organizador tem a responsabilidade de comunicar todos os pilotos participantes desde que esse seja comunicado com antecedência de no mínimo 03 (três) horas antes da etapa.

§ 1º O comunicado será feito imediatamente por meio de correio eletrônico e de sistema de aplicativo denominado Whatsapp®.

§ 2º O Comitê Organizador isenta-se de responsabilidade pelo cancelamento de etapas pelas administrações específicas de cada kartódromo ou por decisão geral da AGP.

§ 3º O Comitê Organizador, embora desobrigado, poderá reagendar em comum acordo com as administrações específicas de cada kartódromo as etapas canceladas, podendo mantê-las no local onde se dariam ou realocá-las para novo local.

## Art. 06º - Calendário

O Comitê Organizador tem a obrigação de agendar as datas e de comunicá-las a todos os pilotos participantes da atual edição do campeonato durante o período de pré-temporada, sob a forma de calendário oficial.

6.1. A organização da agenda de datas é de competência exclusiva do Comitê Organizador.

6.1.1. O comunicado de calendário oficial dar-se-á somente após confirmação de data junto às administrações específicas de cada kartódromo.

6.2. O Comitê Organizador definiu, por hora, como calendário provisório para o 13º (décimo terceiro) campeonato da PKL, Temporada 2024, as datas subscritas a seguir:

Calendário Provisório Temporada 2024:

- 1ª Etapa. PKL E01 Black Cup Kartódromo de Granja Viana 05/02/2023, às 19:00;
- 2ª Etapa. PKL E02 Black Cup Kartódromo de Granja Viana 05/02/2023, às 20:00;
- 3ª Etapa. PKL E03 Black Cup Kartódromo de Nova Odessa 26/03/2023, às 09:00;
- 4ª Etapa. PKL E04 Black Cup Kartódromo de Nova Odessa 26/03/2023, às 11:00;
- 5ª Etapa. PKL E05 Black Cup Kartódromo de Granja Viana 16/04/2023, às 18:30;
- 6ª Etapa. PKL E06 Black Cup Kartódromo de Granja Viana 16/04/2023, às 19:30;
- 7ª Etapa. PKL E07 Red Cup Kartódromo de Interlagos 28/05/2023, às 13:30;
- 8ª Etapa. PKL E08 Red Cup Kartódromo de Interlagos 28/05/2023, às 14:30;
- 9ª Etapa. PKL E09 Red Cup Kartódromo de Itu (Arena Alpie) 04/06/202, às 12:30;
- 10ª Etapa. PKL E10 Red Cup Kartódromo de Itu (Arena Alpie) 04/06/2023, às 13:30;

- 11ª Etapa. PKL E11 Red Cup Kartódromo de Granja Viana 30/07/2023, às 18:30;
- 12ª Etapa. PKL E12 Red Cup Kartódromo de Granja Viana 30/07/2023, às 19:30;
- 13ª Etapa. PKL E13 White Cup Kartódromo de Nova Odessa 20/08/2023, às 09:30;
- 14ª Etapa. PKL E14 White Cup Kartódromo de Nova Odessa 20/08/2023, às 11:00;
- 15ª Etapa. PKL E15 White Cup Kartódromo de Granja Viana 24/09/2023, às 17:30;
- 16ª Etapa. PKL E16 White Cup Kartódromo de Granja Viana 24/09/2023, às 18:30;
- 17ª Etapa. PKL E17 White Cup Kartódromo de Paulínia (San Marino) 29/10/2023: 10:00;
- 18ª Etapa. PKL E18 White Cup Kartódromo de Paulínia (San Marino) 29/10/2023: 11:30;
- 19ª Etapa. PKL E19 Grand Finale Mini Endurance (Granja Viana) 12/11/2023, às 19:30.

## Capítulo IV: Das premiações e da pontuação e classificação

### Art. 07º - Premiações

O Comitê Organizar entregará prêmios aos pilotos e às equipes participantes no decorrer e ao final do campeonato, de acordo com as classificações obtidas em etapas, em copas, e ao final da temporada.

7.1. Os prêmios subscritos neste ordenamento têm suas formas definidas a livre critério pelo Comitê Organizador.

7.2. Os prêmios subscritos neste ordenamento têm caráter meramente cultural e objetivam exclusivamente premiar os pilotos participantes da PKL Temporada 2024 e incentivar a prática desportiva de kart amador no Estado de São Paulo.

7.3. Os prêmios subscritos neste ordenamento são pessoais e intransferíveis.

7.4. Os prêmios subdividem-se em medalhas e troféus.

7.4.1. A cada etapa, serão premiados 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), 4º (quarto) e 5º (quinto) colocados, com medalhas, de acordo com a classificação final registrada pelo kartódromo.

7.4.2. A cada 06 (seis) etapas, entende-se como o fim de uma copa, no qual serão premiados o Campeão, o Vice-Campeão, o Terceiro, Quarto e Quinto Colocados, com troféus referentes à classificação final na copa.

7.4.3. Ao final da temporada, serão premiados o Campeão, o Vice-Campeão, o Terceiro, Quarto e Quinto Colocados no campeonato geral de pilotos, com troféus referentes à classificação final.

7.4.4. Ao final do campeonato, serão premiados com os troféus de Equipe Campeã, Segunda e Terceira Equipes os pilotos participantes das equipes que obtiverem a melhores classificações entre todas as equipes participantes.

§ Único um troféu de Equipe Campeã, Segunda e Terceira Equipes será entregue a cada um dos pilotos participantes membros das equipes melhores classificadas ao final do campeonato.

#### Art. 08º - Pontuação e Classificação

8.1. A pontuação de cada etapa será dada de acordo com a classificação final registrada em cada kartódromo somada à premiação de melhor volta na etapa e à premiação de *pole position* na etapa com classificação.

§ Únicoº A pontuação de cada etapa será dada de acordo com a discriminação do formato da etapa.

- a. A escala de pontuação será de acordo com o item 8.1.1. para as etapas normais, então subscritas:

Etapas normais no calendário apresentado no item 6.2.:

*1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª etapas*

b. A escala de pontuação será de acordo com o item 8.1.2. para as etapas de longa duração, então subscritas:

Etapas de longa duração no calendário apresentado no item 6.2.:

*19ª etapa*

8.1.1. Os pontos de classificação final nas etapas normais seguirão da seguinte forma:

<b>01° 32 pts.</b>	<b>09° 24 pts.</b>	<b>17° 16 pts.</b>	<b>25° 08 pts.</b>
02° 31 pts.	10° 23 pts.	18° 15 pts.	26° 07 pts.
03° 30 pts.	11° 22 pts.	19° 14 pts.	27° 06 pts.
04° 29 pts.	12° 21 pts.	20° 13 pts.	28° 05 pts.
05° 28 pts.	13° 20 pts.	21° 12 pts.	29° 04 pts.
06° 27 pts.	14° 19 pts.	22° 11 pts.	30° 03 pts.
07° 26 pts.	15° 18 pts.	23° 10 pts.	31° 02 pts.
08° 25 pts.	16° 17 pts.	24° 09 pts.	32° 01 pts.

§ 1º A pontuação do último colocado poderá ser diferente quando o número de pilotos participantes for menor ou maior em relação ao número de posições supracitadas, porém a escala de pontuação permanecerá inalterada.

a. A escala de pontuação manterá a diferença de 01 (um) ponto entre as posições do *grid* de chegada, sendo a pontuação deste equivalente à da colocação da tabela exemplo e a pontuação do primeiro colocado mantido os pontos equivalentes ao número total de inscritos.

§ 2º O piloto participante que não completar 80% (oitenta) da corrida será considerado Não Classificado (NC) e não terá pontuação na etapa.

§ 3º O piloto participante que se ausentar de alguma das etapas normais será considerado Ausente (AU) e não obterá pontos.

§ 4º A ausência será considerada também na classificação final como critério de desempate.

8.1.2. Os pontos de classificação final nas etapas de longa duração seguirão da seguinte forma:

<b>01° 64 pts.</b>	<b>09° 48 pts.</b>	<b>17° 32 pts.</b>	<b>25° 16 pts.</b>
02° 62 pts.	10° 46 pts.	18° 30 pts.	26° 14 pts.
03° 60 pts.	11° 44 pts.	19° 28 pts.	27° 12 pts.
04° 58 pts.	12° 42 pts.	20° 26 pts.	28° 10 pts.
05° 56 pts.	13° 40 pts.	21° 24 pts.	29° 08 pts.
06° 54 pts.	14° 38 pts.	22° 22 pts.	30° 06 pts.
07° 52 pts.	15° 36 pts.	23° 20 pts.	31° 04 pts.
08° 50 pts.	16° 34 pts.	24° 18 pts.	32° 02 pts.

§ 1º A pontuação do último colocado poderá ser diferente quando o número de pilotos participantes for menor ou maior em relação ao número de posições supracitadas, porém a escala de pontuação permanecerá inalterada.

b. A escala de pontuação manterá a diferença de 02 (dois) pontos entre as posições do *grid* de chegada, sendo a pontuação deste equivalente à da colocação da tabela exemplo e a pontuação do primeiro colocado mantido os pontos equivalentes ao número total de inscritos.

§ 2º O piloto participante que não completar 80% (oitenta) da corrida será considerado Não Classificado (NC) e não terá pontuação na etapa.

§ 3º O piloto participante que se ausentar de etapa de longa duração será considerado Ausente (AU) e não obterá pontos.

§ 4º A ausência será considerada também na classificação final como critério de desempate.

8.1.3. Em caso de empate na classificação final da etapa, serão considerados como critérios de desempate e fatores classificatórios outros elementos, subscritos a seguir em sua ordem de prioridade:

1. o melhor tempo de volta durante a corrida,
2. o segundo melhor tempo de volta durante a corrida;

8.1.4. O piloto participante que obtiver a melhor volta na etapa normal será premiado com mais 01 (um) ponto.

§ *Único* O piloto participante terá acrescido em sua classificação geral os pontos obtidos como prêmio pela melhor volta das etapas de duração normal.

8.1.5. O piloto participante que obtiver a melhor volta na etapa de longa duração será premiado com mais 02 (dois) pontos.

§ *Único* O piloto participante terá acrescido em sua classificação geral os pontos obtidos como prêmio pela melhor volta da etapa de longa duração.

8.1.6. O piloto participante que obtiver a *pole position* na etapa normal com classificação será premiado com mais 01 (um) ponto.

§ *Único* O piloto participante terá acrescido em sua classificação geral os pontos obtidos como prêmio pela melhor volta classificatória da etapa normal.

8.2. A classificação final de cada uma das copas será dada pela somatória individual dos pontos válidos de cada piloto participante menos o descarte do menor ponto obtido na copa.

8.2.1. Consideram-se pontos válidos aqueles que fazem parte da soma de pontos obtidos durante as classificações de cada etapa constituinte da copa, mais a premiação de melhores voltas por etapa, mais a premiação de *pole position* em etapas com classificação, menos penalidades aplicadas e menos o descarte.

8.2.2. Será declarado Campeão o piloto participante com maior número de pontos válidos acumulados durante a copa.

8.2.3. Será declarado Vice-Campeão o piloto participante com o segundo maior número de pontos válidos acumulados durante a copa.

8.2.4. Será declarado Terceiro Colocado o piloto participante com o terceiro maior número de pontos válidos acumulados durante a copa.

8.2.5. Será declarado Quarto Colocado o piloto participante com o quarto maior número de pontos válidos acumulados durante a copa.

8.2.6. Será declarado Quinto Colocado o piloto participante com o quinto maior número de pontos válidos acumulados durante a copa.

8.2. A classificação final do campeonato geral de pilotos será dada pela somatória individual dos pontos válidos de cada piloto participante durante as copas e a etapa de longa duração.

8.2.1. Consideram-se pontos válidos aqueles que fazem parte da soma de pontos obtidos durante as classificações de cada copa e da etapa de longa duração, mais a premiação de melhor volta durante esta etapa, menos penalidades aplicadas para esta etapa.

8.2.2. Será declarado Campeão o piloto participante com maior número de pontos válidos acumulados durante o todo o campeonato.

8.2.3. Será declarado Vice-Campeão o piloto participante com o segundo maior número de pontos válidos acumulados durante todo o campeonato.

8.2.4. Será declarado Terceiro Colocado o piloto participante com o terceiro maior número de pontos válidos acumulados durante todo o campeonato.

8.2.5. Será declarado Quarto Colocado o piloto participante com o quarto maior número de pontos válidos acumulados durante todo o campeonato.

8.2.6. Será declarado Quinto Colocado o piloto participante com o quinto maior número de pontos válidos acumulados durante todo o campeonato.

8.3. Em caso de empate na classificação final das copas e do campeonato geral, serão considerados como critérios de desempate e fatores classificatórios outros elementos mensuráveis de resultados obtidos no decorrer do campeonato.

8.3.1. Para a classificação final das copas do campeonato geral em sua ordem normal, subscrevem-se, em sua ordem de prioridade, os seguintes fatores classificatórios:

1. o maior número de vitórias,
2. o maior número de segundo lugares;
3. o maior número de terceiro lugares;
4. o maior número de participação em etapas;
5. o maior número de melhor tempo de volta em corrida;
6. a obtenção de melhor resultado primeiro;

§ 1º Subentende-se por ordem normal a classificação dos pilotos participantes do 1º (primeiro) ao 32º (trigésimo segundo) lugar ou última posição equivalente ao número de inscritos.

§ 2º Caso o empate persista, realizar-se-á um sorteio entre os pilotos participantes empatados para determinar a classificação das copas e a geral final.

8.4. A classificação final do campeonato de equipes será dada pela somatória dos pontos válidos acumulados dos pilotos participantes constituintes de cada equipe, obtidos no decorrer do campeonato geral.

8.4.1. Será declarada Equipe Campeã aquela que obtiver o maior número de pontos obtidos na soma de pontos válidos acumulados por seus pilotos participantes durante toda a temporada, somados as copas e o campeonato geral.



8.4.2. As demais equipes participantes serão classificadas em ordem decrescente do número de pontos obtidos na soma de pontos válidos acumulados por seus pilotos participantes durante toda a temporada, somados as copas e o campeonato geral, apenas para efeito de classificação geral e final do campeonato.

8.4.3. Em caso de empate na classificação geral final do campeonato, serão considerados como critérios de desempate e fatores classificatórios outros elementos mensuráveis de resultados obtidos pela equipe no decorrer do campeonato, subscritos a seguir em sua ordem de prioridade:

1. o maior número de vitórias,
2. o maior número de segundo lugares;
3. o maior número de terceiro lugares;
4. o maior número de participação de seus pilotos em etapas;
5. o maior número de melhores voltas;
6. a obtenção de melhor resultado primeiro;

*§ Único Caso o empate persista, realizar-se-á um sorteio entre as equipes participantes empatadas para determinar a classificação final.*

## Capítulo V: Dos pilotos amadores de kart

### Art. 09º - Pilotos Amadores de Kart

O Comitê Organizador dá aos pilotos amadores de kart, regularmente inscritos em seus campeonatos PKL, o direito de prescindir de CDN e de graduação de Piloto de Kart Indoor (PKI) homologadas em competência exclusiva da CBA.

9.1. O Comitê Organizador confere, aos kartódromos onde se realizam suas competições e aos pilotos participantes de seus campeonatos, responsabilidade interina por suas ações no ato de assinatura e preenchimento dos Termos de Responsabilidade exigidos pelas administrações específicas de cada local.

§ Único Em caso de acidente de piloto participante ou dano de patrimônio privado vinculados à realização de campeonatos e de etapas da PKL, o Comitê Organizador, sob a representação de seus membros, compromete-se, a disponibilizar, em ato de boa fé, seus recursos técnicos para melhor assistência dos pilotos participantes.

### Art. 10º - Indumentária

É recomendado o uso de indumentária de segurança ou de equipamento de proteção pessoal para que o piloto participante possa efetivamente participar das etapas constituintes da PKL.

10.1. É obrigatório o uso de capacete de proteção com viseira. É recomendado que o capacete seja homologado pelo INMETRO ou qualquer órgão internacional competente reconhecido pela CBA.

10.1.1. No caso de o piloto participante não possuir esse item, o mesmo pode solicitá-lo à administração específica do kartódromo onde se está realizando a etapa.

10.1.2. É obrigatório o uso adequado de capacete de proteção afivelado com viseira fechada a todo instante.

10.2. É recomendado o uso de macacão, de luvas, de sapatilhas de competição, de protetor de pescoço e de costela ou de qualquer outro equipamento de proteção pessoal substituto.

10.2.1. No caso de o piloto participante não possuir qualquer um desses itens, o mesmo pode solicitá-los à administração específica do kartódromo onde se está realizando a etapa.

10.2.2. É desejável que o macacão ou o equipamento de proteção pessoal substituto não apresente furos ou rasgos e nem deixe expostas partes do corpo.

10.2.3. É desejável que as luvas ou o equipamento de proteção pessoal substituto estejam totalmente fechados e não apresentem furos que venham a deixar expostos punhos, palmas e dedos das mãos.

10.3. É obrigatório que a indumentária de segurança seja usada de maneira adequada pelo piloto participante em quaisquer situações nas quais ele esteja utilizando a pista de prova.

10.4. O piloto participante que não utilizar a indumentária de segurança de maneira adequada estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 21º e 22º do Capítulo VII.

10.5. O Comitê Organizador e suas instituições representativas não podem ser responsabilizados, em nenhuma hipótese, pela qualidade da indumentária de segurança ou de equipamento de proteção pessoal fornecido pelas administrações específicas de cada kartódromo ou utilizadas a critério pessoal do piloto participante.

## Capítulo VI: Das etapas e da competição

### Art. 11º - Mensalidades e Taxas de Participação

O piloto participante deve pagar as mensalidades referente a cada mês de parcelamento do campeonato em acordo com as normas, os prazos e os valores previamente estabelecidos pelo Comitê Organizador para ter o direito de participação efetiva nas etapas constituintes da PKL.

11.1. O piloto participante tem a obrigação de pagar os valores das mensalidades referentes a cada mês das parcelas do campeonato, por meio da mediação exclusiva do Comitê Organizador e de acordo com as regras de intermediação impostas por esta entidade.

11.2. O Comitê Organizador tem a obrigação de intermediar o pagamento dos valores da taxa de participação de cada etapa com o uso dos recursos pagos pelos pilotos participantes, mediante as mensalidades, por meio de regras informadas antecipadamente em comunicados oficiais e balizadas pelos procedimentos de pagamento estabelecidos e informados pelas administrações específicas de cada kartódromo.

11.2.1. O Comitê Organizador tem competência exclusiva e prerrogativa de decisão sobre a constituição de regras de intermediação de pagamento dos valores da taxa de participação junto às administrações específicas de cada kartódromo.

11.2.3. Caso solicitado, o Comitê Organizador deve informar aos pilotos participantes, por meio de comunicado oficial, sobre os valores, os procedimentos de intermediação e os procedimentos específicos de pagamento das taxas de participação estabelecidas pelas administrações específicas de cada kartódromo dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos.

11.3. Os valores das taxas de participação e os procedimentos específicos de pagamento são definidos a priori pelas administrações específicas de cada kartódromo onde se realizarão as etapas constituintes da PKL.

11.3.1. As administrações específicas de cada kartódromo têm responsabilidade e direito exclusivo sobre os valores e os procedimentos específicos de pagamento das taxas de participação a serem executadas pelo Comitê Organizador, mediante o uso dos recursos capitalizados através das mensalidades.

§ 1º As administrações específicas de cada kartódromo têm prerrogativa decisória sobre os valores de taxa de participação a serem pagos pelo Comitê Organizador.

§ 2º As administrações específicas de cada kartódromo têm prerrogativa decisória sobre os procedimentos específicos de pagamento a serem realizados pelo Comitê Organizador, em termos de método de saldo dos valores e de prazo ou de antecipação de prazo para saldar parte destes.

§ 3º O Comitê Organizador isenta-se de qualquer responsabilidade sobre decisões referentes aos valores e aos procedimentos específicos de pagamento da taxa de participação oriundos das administrações específicas de cada kartódromo.

11.4. Os valores em reais, os prazos de pagamento das taxas de participação, os processos de intermediação e as formas de pagamento serão informados pelo Comitê Organizador em caso de solicitação e de acordo com prazos indicados pelas administrações específicas de cada kartódromo.

#### Art. 12º - Lastro e Pesagem

Em cada etapa da PKL, será calculado o lastro a ser utilizado no kart de cada piloto participante, por meio da limitação de peso de 95 Kg (noventa e cinco quilogramas) igualando o peso atual de cada piloto participante, somado ao peso de seu equipamento, a este ou ao peso máximo ajustado de 98 Kg (noventa e oito quilogramas) ou ao peso mínimo ajustado de 93 Kg (noventa e três quilogramas).

12.1. Cada piloto participante terá seu peso, somado ao peso de seu equipamento, auferido no local de realização de cada etapa, no prazo de 01 (uma) hora antes da prova, desde que não haja indicação contrária pelo Comitê Organizador.

§ 1º Os pilotos participantes que não tiverem seu peso, somado ao peso de seu equipamento, auferidos dentro do prazo devido a atrasos não relacionados à organização, receberão 01 (um) lastro ou 05 Kg (cinco quilogramas) a mais como punição, independentemente do peso auferido.

§ 2º Os pilotos participantes devem estar presentes no local da etapa com uma antecedência mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta minutos) para evitar punições devido a não aferição de peso.

§ 3º O Comitê Organizador poderá solicitar métodos ou prazos de aferição de peso diferentes para melhor adequá-los às restrições impostas pelas administrações específicas de cada kartódromo.

§ 4º Ao solicitar métodos ou prazos de aferição de peso diferentes do supramencionado, o Comitê Organizador deverá confeccionar um informe de orientação dentro do prazo de até 05 (cinco) dias antes da etapa a ser realizada.

12.2. Adotar-se-á o lastro necessário para equalizar os pesos individuais, somados aos pesos dos equipamentos, dos pilotos participantes ao peso de 95 Kg (noventa e cinco quilogramas) ou ao peso mínimo ajustado de 93 Kg (noventa e três quilogramas) ou ao peso máximo ajustado de 98 Kg (noventa e oito quilogramas).

12.2.1. Os pilotos participantes ganharão lastro até atingirem peso de 95 Kg (noventa e cinco quilogramas) sem ultrapassar o peso máximo ajustado de 98 Kg (noventa e oito quilogramas) ou até atingirem o peso mínimo ajustado de 93 Kg (noventa e três quilogramas).

§ 1º Somente os pilotos participantes que tiverem seu peso atual, somado ao peso de seu equipamento, inferior ao peso de 95 Kg (noventa e cinco quilogramas) estarão sujeitos ao ganho de lastro.

§ 2º O ganho de lastro não deverá superar o peso máximo de 98 Kg (noventa e oito quilogramas).

§ 3º O ganho de lastro será suspenso se o peso atingir o mínimo de 93 Kg (noventa e três quilogramas).

12.2.2. Considera-se lastro o peso extra em quilogramas colocado em cada kart de acordo com a soma do peso individual atual do piloto participante e de seu equipamento.

12.3. Os karts dos pilotos participantes terão seu peso nivelado por meio da utilização de lastros até o máximo possível dentro dos limites de lastro disponíveis.

12.3.1. As administrações específicas de cada kartódromo onde se realizarão as etapas da PKL fornecem as barras de lastro em múltiplos de 05 Kg (cinco quilogramas), sendo o peso máximo de lastro a ser utilizado ao longo do campeonato de 25 Kg (vinte e cinco quilogramas) em cada kart.

12.3.2. O Comitê Organizador tentará equalizar os pesos individuais, somados ao peso do equipamento, de cada piloto participante ao máximo, dentro das limitações impostas pelas barras de lastro disponibilizadas pelas administrações específicas de cada kartódromo onde se realizarão as etapas da PKL.

*§ Único* O Comitê Organizador exime-se de qualquer responsabilidade de igualar em medida exata os pesos individuais de cada piloto participante com a média maior de peso.

12.4. É de responsabilidade do piloto participante o monitoramento e a utilização de barras de lastros, quando aplicáveis, em seu kart, então sujeitos à inspeção dos membros do Comitê Organizador.

12.4.1. O piloto participante tem a obrigação de averiguar e de monitorar a colocação da quantidade determinada de barras de lastro em seu kart por meio da aferição de peso e das instruções dos membros do Comitê Organizador.

12.4.2. O piloto participante poderá ter inspecionado, a qualquer momento após o término da etapa, a quantidade de barras de lastro em seu kart pelos membros do Comitê Organizador.

*§ 1º* O piloto participante deve agir de boa fé e de acordo com as regras e com os princípios gerais presentes neste ordenamento e assim exigir e monitorar a colocação da quantidade determinada de barras de lastro em seu kart.

§ 2º Sob hipótese alguma é admitido um número de barras inferior ou superior ou determinado pela aferição de peso e subscrito nas instruções dos membros do Comitê Organizador.

§ 3º O piloto participante, cujo kart estiver com um número de barras de lastro inferior ou superior ou determinado pela aferição de peso e subscrito nas instruções dos membros do Comitê Organizador, estará sujeito estar sujeito às penalidades previstas nos Artigos 21º e 22º do Capítulo VII.

### Art. 13º - Mecânica das Etapas

O piloto participante que saldou suas mensalidades, e que teve seu lastro calculado estará apto a participar efetivamente da etapa a que se referem estes termos e deverá cumprir toda a sua mecânica.

13.1. Entendem-se como mecânica da etapa todos os procedimentos necessários para a realização de qualquer etapa integrante do campeonato, tuteladas pelo Comitê Organizador e pelas administrações específicas de cada kartódromo.

13.2. O Comitê Organizador não se vê na responsabilidade de adiar os procedimentos necessários para a realização de qualquer etapa integrante do campeonato por motivos de atraso ou de impedimento de piloto participante.

13.2.1. O Comitê Organizador isenta-se da responsabilidade de adiantamentos ou atrasos dos procedimentos necessários para a realização de qualquer etapa integrante do campeonato mesmo que o piloto participante tenha saldado suas obrigações e tenha tido seu lastro devidamente calculado.

§ Único É de inteira responsabilidade de o piloto participante chegar ao local onde se dará a etapa dentro do tempo limite para realização dos procedimentos necessários à realização da mesma, de acordo com o Artigo 13º, item 13.3.1..

13.3. A mecânica da etapa constitui-se, fundamentalmente, da chegada ao local onde se dará a etapa, do preenchimento dos termos de responsabilidade e do repasse do pagamento das mensalidades na forma de taxas de participação junto à administração específica de cada kartódromo, da participação dos *briefings*, da bateria da etapa e da premiação.

13.3.1. O piloto participante deverá chegar ao local de realização da etapa com no mínimo 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência da corrida.

13.3.2. O piloto participante deverá preencher o termo de responsabilidade junto à administração específica de cada kartódromo.

§ 1º O piloto participante tem responsabilidade exclusiva pelo preenchimento adequado e pela veracidade das informações escritas no termo de responsabilidade.

§ 2º O Comitê Organizador poderá realizar um cadastro prévio para auxiliar o piloto participante na burocracia de cada kartódromo, desde que as informações sejam averiguadas previamente à assinatura do termo pelo piloto participante.

§ 3º O Comitê Organizador isenta-se da responsabilidade de averiguação da veracidade das informações escritas no termo de responsabilidade.

13.3.3. O Comitê Organizador obriga-se a repassar à administração específica de cada kartódromo o pagamento das taxas de participação.

§ 1º É de competência exclusiva e obrigatória do Comitê Organizador o repasse das taxas de participação junto às administrações específicas de cada kartódromo na data de realização das etapas.

§ 2º O Comitê Organizador obriga-se, em caso de o piloto participante efetuar o pagamento da mensalidade em acordo com o Artigo 11º e não participar por qualquer motivo da etapa, a transformar esta em saldo integral, referente ao valor da taxa de participação da etapa, deduzindo quaisquer encargos referentes a não

participação e desde que o repasse dos valores à administração específica de cada kartódromo não tenha sido realizada.

§ 3º É de competência exclusiva e obrigatória do Comitê Organizador o repasse antecipado de parte ou da totalidade das taxas de participação nos kartódromos onde suas administrações específicas exigirem pagamento comprobatório antecipado.

13.3.4. O piloto participante deverá recolher e guardar o comprovante de participação na bateria emitido pela administração específica de cada kartódromo, após a confirmação do repasse do pagamento das taxas de participação e do preenchimento do termo de responsabilidade.

§ 1º O piloto participante tem responsabilidade exclusiva pela guarda e pela entrega aos comissários locais do comprovante de participação na bateria emitido pela administração específica de cada kartódromo.

§ 2º O Comitê Organizador isenta-se de responsabilidade pela guarda e pela entrega aos comissários da administração local do comprovante de participação na bateria emitido pela administração específica de cada kartódromo.

13.3.5. O piloto participante tem a obrigação de participar dos *briefings* promovidos pela administração específica de cada kartódromo.

§ 1º Entendem-se como *briefings* as reuniões preparatórias para as baterias de cada etapa, nas quais os comissários da administração local expõem as regras gerais de cada bateria, o traçado da pista, o sorteio dos karts e a instalação de lastros aos pilotos participantes.

§ 2º Os *briefings* iniciam-se, em regra geral, 30 (trinta) minutos antes de cada bateria, em local especificado pelos comissários da administração local.

13.3.6. O piloto participante, que saldou suas mensalidades, que teve seu lastro calculado, que preencheu e assinou seu termo de responsabilidade e que participou do *briefing*, tem o direito e a obrigação de participar da bateria de cada etapa sob a égide dos Artigos 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º e 21º.

13.3.7. Os pilotos participantes que participaram da bateria da etapa e que se consagraram entre os cinco primeiros colocados na classificação final registrada em cada kartódromo, de acordo com o Artigo 8º, item 8.1., Capítulo IV, serão agraciados com suas premiações respectivas, de acordo com o Artigo 7º do Capítulo IV, e formarão o pódio da etapa.

#### Art. 14º - Comissários

Os comissários da administração local são os membros encarregados pela administração específica de cada kartódromo de supervisionar e de assessorar os pilotos participantes durante a realização das etapas.

14.1. As administrações específicas de cada kartódromo têm competência exclusiva sobre a escolha dos comissários de etapa.

14.2. As administrações específicas de cada kartódromo têm competência exclusiva sobre a supervisão das atitudes de juízo dos comissários de etapa.

14.3. O Comitê Organizador isenta-se de qualquer responsabilidade sobre as atitudes, juízos e decisões oriundas dos comissários das administrações específicas de cada kartódromo.

14.4. Os comissários da administração local têm a obrigação de exercer suas funções específicas durante toda a realização da etapa.

14.4.1. Os comissários da administração local devem sinalizar as intercorrências fortuitas e inerentes à consecução das etapas, em acordo com o Artigo 15º do Capítulo VI.

14.4.2. Os comissários da administração local devem assistir os pilotos participantes em caso de pane ou de acidente.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva das administrações específicas de cada kartódromo o treinamento e a instrução de seus comissários para o atendimento satisfatório das necessidades de socorro ao piloto participante.

§ 2º As administrações específicas de cada kartódromo têm responsabilidade penal, por meio do Código Civil vigente, sobre todas as atitudes e juízos de seus comissários.

### Art. 15º - Sinalizações

O piloto participante deve respeitar irrestritamente as sinalizações que objetivam orientá-los sobre as decisões e as orientações das administrações específicas de cada kartódromo por meio de seus comissários, e alertá-los sobre as ocorrências na pista de prova.

15.1. As sinalizações de competição são convencionadas pela CBA.

15.1.1. As sinalizações dão-se por meio de bandeiras, semáforos luminosos e placas de orientação.

15.2. As administrações específicas de cada kartódromo têm total controle sobre a utilização das sinalizações convencionadas pela CBA.

15.2.1. O Comitê Organizador confere às administrações específicas de cada kartódromo, onde se realizam suas competições, responsabilidade e controle interinos sobre as ações de seus comissários durante o ato de sinalização de decisões e de ocorrências na pista de prova.

15.2.2. O Comitê Organizador isenta-se de qualquer responsabilidade pelos atos de sinalização de comissários sob a tutela das administrações específicas de cada kartódromo.

§ 1º Reclamações referentes à conduta inadequada por parte de comissários devem ser conduzidas diretamente ao responsável pela administração do kartódromo onde se deu a ocorrência, e somente ao final das atividades da pista de prova.

§ 2º O Comitê Organizador compromete-se a disponibilizar seus membros para melhor assistir o piloto participante reclamante em caso fortuito junto à administração do kartódromo.

15.3. O piloto participante tem a obrigação de respeitar as sinalizações impostas pelos comissários sob a tutela das administrações específicas de cada kartódromo, durante a realização das etapas.

15.3.1. É expressamente proibida ao piloto participante qualquer atitude adversa àquela sinalizada pelo comissário da administração local.

15.3.2. O piloto participante que desobedecer às sinalizações impostas pelos comissários da administração local, durante a realização das etapas, estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 21º e 22º do Capítulo VII.

15.4. As sinalizações convencionadas pela CBA e utilizadas em geral pelas administrações específicas de cada kartódromos encontram-se subscritas a seguir:

*1. Sinalizações de bandeira:*

a. bandeira quadriculada preta e branco: ao ser agitada no início de cada bateria, indica que a pista de prova encontra-se livre para a largada e que a corrida ou a sessão de tomada de tempo está iniciada ou, ao ser agitada ao término de cada bateria, indica que a corrida ou a sessão de tomada de tempo está encerrada;

b. bandeira azul com duas faixas diagonais amarelas: indica que a sessão de tomada de tempo está iniciada;

c. bandeira amarela com duas faixas diagonais verdes e cruzadas: indica que se deve formar o *grid* de largada.

- d. bandeira quadriculada verde e amarela: indica que a pista de prova encontra-se livre para a largada e que a corrida ou a sessão de tomada de tempo está iniciada;
- e. bandeira verde: indica que a pista de prova se encontra livre para a largada ou desobstruída e que o piloto participante pode acelerar normalmente;
- f. bandeira amarela: indica perigo eminente e atenção sobre a pista de prova, que pode se encontrar obstruída, devendo o piloto participante diminuir sua velocidade e não executar manobras de ultrapassagem;
- g. bandeira azul: indica que um competidor mais veloz se encontra na eminência de ultrapassar outro mais lento, recomenda-se atenção ao piloto participante mais lento e o obriga a facilitar a ultrapassagem do piloto participante mais veloz;
- h. bandeira amarela e vermelha dispostas em faixas verticais: indica que a pista de prova se encontra escorregadia e que o piloto participante deve ter atenção;
- i. bandeira vermelha: indica que o piloto participante deve parar imediatamente de competir e se dirigir cuidadosamente ao local de formação do *grid* de largada ou ao parque fechado ou de manutenção, onde deve parar seu kart;
- j. bandeira branca: indica a entrada de veículo mais lento na pista de prova, quando agitada na saída dos boxes, e o início da última volta;
- k. bandeira preta e branca dividida diagonalmente: indica advertência ao piloto participante indicado por conduta antidesportiva;
- l. bandeira preta com bola laranja: indica que o piloto participante deve se dirigir aos boxes ou ao parque fechado ou de manutenção para reparo ou troca de kart ou para cumprir penalidade por conduta antidesportiva;

m. bandeira preta: indica que o piloto participante deve se dirigir aos boxes ou ao parque fechado ou de manutenção e se retirar da prova, sendo automaticamente desclassificado.

### 2. Sinalização de semáforos luminosos:

a. semáforo luminoso vermelho: quando aceso, indica que a pista de prova se encontra fechada para a largada, quando apagado, indica que a pista de prova se encontra livre para a largada;

b. semáforo luminoso verde: indica que a pista de prova se encontra livre para a largada e que o piloto participante pode acelerar normalmente;

c. semáforo luminoso amarelo: quando piscante, indica perigo eminente e atenção sobre a pista de prova, que pode se encontrar obstruída, devendo o piloto participante diminuir sua velocidade e não executar manobras de ultrapassagem.

### 3. Sinalização de placas de orientação:

a. placas numéricas: quando acompanhadas das bandeiras azul, preta e branca dividida diagonalmente, preta com bola laranja e preta, indicam o número do kart para o qual a sinalização de bandeira foi direcionada;

b. placa com o número 01: quando acompanhada da bandeira branca, indica última volta.

### Art. 16º - Parque Fechado e de Manutenção

O parque fechado e de manutenção é o local designado pela administração específica de cada kartódromo, onde os pilotos participantes, aptos a participar da etapa, participarão do *briefing* e terão seus karts disponibilizados com o lastro adequado.

16.1. Todos os pilotos participantes deverão apresentar-se obrigatoriamente com toda a sua indumentária no parque fechado e de manutenção, no horário e no local indicados pelos comissários da administração local.

16.1.1. Será permitida a entrada no parque fechado e de manutenção somente aos pilotos participantes e aos comissários da administração local ou aos empregados indicados pela administração específica de cada kartódromo.

16.1.2. É vetada a entrada e a permanência de qualquer outra pessoa no parque fechado e de manutenção, desde que esta não possua autorização prévia fornecida exclusivamente pela administração específica de cada kartódromo.

16.2. Durante a sessão no parque fechado e de manutenção, serão explicadas as regras específicas de cada kartódromo, referentes a sessão de tomada de tempo, de formação de *grid*, da corrida, das sinalizações, das penalizações, do traçado e das regras gerais de segurança.

16.3. Um comissário da administração local será indicado para informar aos pilotos participantes o kart a ser utilizado por cada um durante a toda a etapa.

16.3.1. Os pilotos participantes têm o direito de solicitar a troca de seu kart, caso a desejem.

16.3.2. Após a definição do kart a ser utilizado, será adicionado o lastro, calculado e indicado previamente em acordo com o Artigo 12º do Capítulo VI.

### Art. 17º - Uso dos Boxes

A entrada ou a saída nos boxes realizar-se-á somente através da zona de rolagem, devendo o piloto participante levantar o braço e sinalizar sua intenção de entrada ou de saída, assegurando-se de que poderá fazê-la sem risco para si e para os outros pilotos participantes.

17.1. Todo o percurso dos boxes deverá ser percorrido obrigatoriamente em velocidade moderada, a fim de preservar a segurança de todos.

17.2. O piloto participante tem a obrigação de fazer sua entrada nos boxes através da zona de rolagem e de desaceleração, no sentido indicado pelos comissários da administração local.

17.3. É permitido ao piloto participante retomar sua aceleração de prova, na zona de rolagem, a partir do ponto de saída indicado pelos comissários da administração local.

### Art. 18º - Tomada de Tempo

Todos os pilotos participantes, aptos a participar efetivamente das etapas, realizarão, sob a tutela da administração específica de cada kartódromo, a tomada de tempo classificatória em sessão única de 05 (cinco) minutos para definir sua posição no *grid* de largada para a primeira etapa de cada data constituinte do Campeonato Geral, excetuando a etapa de longa duração.

18.1. Durante a sessão de tomada de tempo classificatória, terão acesso à pista de prova somente os pilotos participantes e os comissários da administração local devidamente identificados.

18.2. A ordem de saída para a tomada de tempo classificatória será determinada de acordo com a posição de estacionamento do kart, destinado ao piloto participante conforme o Artigo 16º do Capítulo VI, no parque fechado e de manutenção.

18.2.1. A ordem de saída para a tomada de tempo classificatória poderá ser alterada caso o kart do piloto participante apresente problemas mecânicos ou avarias diversas que o impossibilitem de entrar na pista.

§ 1º Os comissários da administração local têm prerrogativa de decisão na ordem de entrada dos pilotos participantes na sessão de tomada de tempo classificatória.

§ 2º Os pilotos participantes que receberam a ordem dos comissários da administração local de entrar na sessão de tomada de tempo classificatória têm o direito de suceder a posição de entrada do piloto participante impossibilitado de entrar na sessão.

§ 3º O piloto participante, cujo kart apresentar problemas mecânicos ou avarias diversas que o impossibilitem de entrar na pista, poderá entrar na sessão de tomada de tempo classificatória assim que retificar ou substituir seu kart e receber a ordem de entrada dos comissários da administração local.

18.3. A cronometragem pode ser aferida por meio de mecanismo manual ou de célula fotoelétrica ou de sensores, de acordo com as limitações impostas pelo equipamento utilizado pela administração específica de cada kartódromo.

18.3.1. A administração específica de cada kartódromo tem responsabilidade exclusiva sobre a aferição dos tempos nesta única sessão classificatória.

18.3.2. Todas as voltas que o piloto participante der durante a sessão de tomada de tempo classificatória estarão sendo cronometradas e valerão para a classificação de largada.

§ Único O melhor tempo de volta de todos àqueles que o piloto participante fizer durante a sessão de tomada de tempo classificatória valerá para a formação do *grid* de largada para a etapa.

18.3.3. Em caso de empate no melhor tempo de volta considerar-se-á o segundo melhor tempo de volta e assim sucessivamente, até que os pilotos participantes tenham sua posição definida no *grid* de largada.

§ 1º Se ainda assim persistir o empate, devido às limitações de aferição de tempo dos sistemas empregados pela administração específica de cada kartódromo, largará na frente o piloto que primeiro tiver feito a sua melhor volta.

§ 2º A administração específica de cada kartódromo tem total controle e prerrogativa de decisão sobre a posição do piloto participante no *grid* de largada.

18.4. O piloto participante que tiver seu kart avariado ou apresentando problemas mecânicos durante sua participação na sessão tomada de tempo classificatória deverá dirigi-lo até o parque fechado ou boxe ou, caso isso seja impossível, pará-lo em área segura fora da pista de prova.

18.4.1. O piloto participante que dirigir seu kart avariado ou apresentando problemas mecânicos até o parque fechado ou boxe tem o direito de substituir seu kart, caso este não tenha possibilidade de retornar a pista.

18.4.2. O piloto participante que parar seu kart avariado ou apresentando problemas mecânicos em área segura fora da pista de prova tem o direito, se possível, de dirigir-se até o parque fechado para substituir seu kart e retornar a pista dentro do tempo hábil da sessão.

§ 1º Caberá aos comissários da administração local autorizar o retorno do piloto participante ao parque fechado para que este possa substituir seu kart.

§ 2º Caso seja impossível ao piloto participante retornar ao parque fechado, este deverá aguardar em área segura e fora da pista de prova até o término da sessão para retornar e substituir seu kart.

18.4.3. O piloto participante que tenha substituído seu kart poderá retornar à pista somente dentro do tempo hábil da sessão de tomada de tempo classificatória, anterior a sinalização de finalização desta.

§ 1º O piloto participante que substituir seu kart dentro do tempo hábil da sessão de aquecimento e de reconhecimento poderá formar o *grid* de largada de maneira normal e sob a tutela deste Regulamento.

§ 2º O piloto participante que substituir seu kart após o término do tempo hábil da sessão de aquecimento e de reconhecimento deverá aguardar no parque fechado e largar dos boxes, conforme especificações do Artigo 18º, item 18.5., do Capítulo VI.

18.5. O piloto participante impossibilitado de participar da sessão de tomada de tempo classificatória ou de retornar a esta terá sua participação na formação do *grid* de largada anulada, obrigando-o a largar dos boxes.

18.5.1. A administração específica de cada kartódromo tem total controle e prerrogativa de decisão para informar ao piloto participante sobre seu posicionamento na saída dos boxes para a pista de prova.

§ Único Caso o piloto participante receba dos comissários da administração local a ordem de se posicionar na saída dos boxes para a pista de prova, o mesmo deverá parar na posição indicada.

18.5.2. O piloto participante somente largará dos boxes quando receber ordem direta dos comissários da administração local para tomar posição de largada na saída do mesmo para a pista de prova.

§ Único O piloto participante que tomar posição de largada nos boxes deverá obedecer às regras de largada especificadas no Artigo 19º, item 19.4.3, parágrafo 3º do Capítulo VI.

18.6. Os pilotos participantes que derem voltas a mais, após a bandeirada de término da sessão de tomada de tempo classificatória, terão aplicadas as seguintes penalidades subscritas:

a. O piloto participante que der 01 (uma) volta a mais, após a bandeirada de término da sessão de tomada de tempo classificatória, perderá sua posição de largada no *grid* e largará dos boxes.

b. O piloto participante que der 02 (duas) voltas a mais, após a bandeirada de término da sessão de tomada de tempo classificatória, será excluído da etapa e sua classificação obedecerá ao Artigo 8º, item 8.1., do Capítulo IV.

18.5. Os pilotos participantes estarão sujeitos às responsabilidades gerais e às penalidades decorrentes de suas atitudes desportivas, em acordo com os Artigos 21º e 22º, do Capítulo VII.

#### Art. 19º - Formação de Grid de Largada Normal e Invertido

As posições dos pilotos participantes para a formação do *grid* de largada serão determinadas pelo resultado da sessão única de tomada de tempo classificatória durante a primeira etapa de cada data; e, a partir da segunda etapa de cada data, pela posição invertida dos 12 primeiros colocados na classificação final obtida em etapa anterior,

então verificados os critérios de não classificação ou de abandono ou de ausência; para a etapa de longa duração, a formação do *grid* de largada será determinada pela posição invertida de todos os pilotos participantes, em relação à sua classificação geral no campeonato.

19.1. A posição de *pole* ou de 1º (primeiro) lugar na primeira, na terceira, na quinta, na sétima, na nona, na décima primeira, terceira, quinta e sétima etapas do campeonato serão dadas ao piloto participante que obtiver o melhor resultado durante a sessão única de tomada de tempo classificatória destas etapas.

19.1.1. Entende-se como melhor resultado durante a sessão de tomada de tempo classificatória, o menor tempo de volta ou a volta mais rápida obtida pelo piloto participante ou, ainda, o melhor resultado conquistado por este por meio dos critérios de desempate ou de posicionamento no *grid* de largada adotados pelos comissários da administração local, em acordo com o Artigo 18º.

19.2. As posições de largada do 2º (segundo) ao último lugares nas etapas com tomada de tempo classificatória serão dadas aos pilotos participantes que obtiverem o segundo melhor resultado, e assim sucessivamente, durante a sessão de tomada de tempo classificatória destas etapas.

19.2.1 Entende-se como melhor resultado durante a sessão de tomada de tempo classificatória, o menor tempo de volta ou a volta mais rápida obtida pelo piloto participante ou, ainda, o melhor resultado conquistado por este por meio dos critérios de desempate ou de posicionamento no *grid* de largada adotados pelos comissários da administração local, em acordo com o Artigo 18º.

19.3. As posições de largada nas demais etapas serão determinadas por meio do posicionamento invertido dos 12 primeiros colocados na classificação final obtida em etapa anterior, cabendo aos demais pilotos participantes se posicionarem de acordo com sua posição de chegada, registrada também na classificação final obtida em etapa anterior.

19.3.1 A posição de pole ou de 1º (primeiro) será dada ao piloto participante que obteve a 12º posição na classificação final da etapa anterior, excetuando-se os casos de não classificação ou de abandono ou de ausência.

19.3.2. As posições de largada do 2º (segundo) ao 11º (décimo primeiro) lugares serão dadas aos pilotos participantes que obtiverem da 11º (décimo primeiro) à 2º (segunda) posição na classificação final da etapa anterior, de maneira sucessiva, excetuando-se os casos de não classificação ou de abandono e de ausência.

19.3.3. As posições de largada do 13º (décimo terceiro) ao último lugares serão dadas aos pilotos participantes que obtiverem estas mesmas posições na classificação final da etapa anterior, excetuando-se os casos de não classificação ou de abandono e de ausência.

19.3.4. Em casos de não classificação ou de abandono e de ausência, os pilotos participantes se colocarão nas últimas posições do *grid* de largada.

§ 1º Caso o piloto participante não se classificar ou abandonar a etapa anterior, ele deverá se posicionar na última posição do *grid* de largada, excetuando-se os casos de ausência.

§ 2º Caso o piloto participante se ausentar na etapa anterior, ele deverá se posicionar na última posição do *grid* de largada.

§ 3º A classificação invertida será determinada pela esquematização ilustrativa subscrita:

<b>Classificação final na Etapa Anterior</b>	<b>Posição no Grid de Etapa Posterior</b>	<b>Inverte / Mantém</b>
<b>1ª posição</b>	12ª posição	Inverte
<b>2ª posição</b>	11ª posição	Inverte
<b>3ª posição</b>	10ª posição	Inverte
<b>4ª posição</b>	09ª posição	Inverte
<b>5ª posição</b>	08ª posição	Inverte
<b>6ª posição</b>	07ª posição	Inverte
<b>7ª posição</b>	06ª posição	Inverte
<b>8ª posição</b>	05ª posição	Inverte
<b>9ª posição</b>	04ª posição	Inverte

10ª posição	03ª posição	Inverte
11ª posição	02ª posição	Inverte
12ª posição	01ª posição	Inverte
13ª posição	13ª posição	Mantém
14ª posição	14ª posição	Mantém
15ª posição	15ª posição	Mantém
16ª posição	16ª posição	Mantém
17ª posição	17ª posição	Mantém
18ª posição	18ª posição	Mantém
19ª posição	19ª posição	Mantém
20ª posição	20ª posição	Mantém
21ª posição	21ª posição	Mantém
22ª posição	22ª posição	Mantém
23ª posição	23ª posição	Mantém
24ª posição	24ª posição	Mantém
25ª posição	25ª posição	Mantém
26ª posição	26ª posição	Mantém
27ª posição	27ª posição	Mantém
28ª posição	28ª posição	Mantém
29ª posição	29ª posição	Mantém
30ª posição	30ª posição	Mantém
<b>Não classificado</b>	<b>29ª posição</b>	<b>Sempre Penúltima</b>
<b>Ausente</b>	<b>30ª posição</b>	<b>Sempre Última</b>

19.4. As posições de largada para a décima nona etapa serão determinadas por meio do posicionamento invertido em relação à classificação geral de todos os pilotos participantes, desde que estes tenham 80% de participação ao longo de toda Temporada.

§ 1º O posicionamento invertido total aplica-se somente às etapas de longa duração.

§ 2º A inversão de posições no dar-se-á somente com os pilotos que tenham no mínimo 80% de participação na Temporada, para valores menores destina-se a última posição do *grid*.

§ 3º A classificação invertida total para a décima nona etapa será determinada pela esquematização ilustrativa subscrita:

<b>Classificação Geral no Campeonato</b>	<b>Posição no Grid na Etapa Longa Duração</b>
1ª posição	30ª posição
2ª posição	29ª posição
3ª posição	28ª posição
4ª posição	27ª posição
5ª posição	26ª posição
6ª posição	25ª posição
7ª posição	24ª posição
8ª posição	23ª posição

9ª posição	22ª posição
10ª posição	21ª posição
11ª posição	20ª posição
12ª posição	19ª posição
13ª posição	18ª posição
14ª posição	17ª posição
15ª posição	16ª posição
16ª posição	15ª posição
17ª posição	14ª posição
18ª posição	13ª posição
19ª posição	12ª posição
20ª posição	11ª posição
21ª posição	10ª posição
22ª posição	09ª posição
23ª posição	08ª posição
24ª posição	07ª posição
25ª posição	06ª posição
26ª posição	05ª posição
27ª posição	04ª posição
28ª posição	03ª posição
29ª posição	02ª posição
30ª posição	01ª posição

19.5. A forma e o local para o piloto participante tomar sua posição no *grid* de largada serão indicados pelos comissários da administração local.

19.5.1. Entende-se como forma para posição no *grid* de largada a disposição dos karts dos pilotos participantes no local indicado para a largada.

§ 1º A disposição dos karts dos pilotos participantes assume, a critério das administrações específicas de cada kartódromo, a forma de uma ou de duas colunas no local indicado para a largada.

§ 2º Os pilotos participantes devem posicionar seus karts na posição de largada, em acordo com a forma determinada pelas administrações específicas de cada kartódromo e em conformidade com as indicações dos comissários da administração local.

19.5.2. Entende-se como local para posição no *grid* de largada a demarcação específica na pista de prova, tanto na reta de largada como na saída dos boxes, efetuada sob a supervisão das administrações específicas de cada kartódromo.

19.5.3. Os comissários, sob a tutela da administração específica de cada kartódromo, têm total controle e prerrogativa de decisão para informar ao piloto participante sobre a forma e o local para o seu posicionamento no *grid* de largada.

§ 1º Em caso de largada sob a forma de coluna única, o piloto participante, consagrado com a posição de pole ou de 1º (primeiro) lugar, deverá posicionar-se a frente de todos os pilotos participantes e então ser seguido pelo piloto participante consagrado com o 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente até o posicionamento do piloto participante consagrado com o último lugar.

§ 2º Em caso de largada sob a forma de duas colunas, os pilotos participantes deverão seguir os critérios de posicionamento subscritos:

- a. O piloto participante, consagrado com a posição de pole ou de 1º (primeiro) lugar, deverá posicionar-se a frente da coluna indicada para os lugares ímpares e então ser seguido pelo piloto participante consagrado com o 3º (terceiro) lugar e assim sucessivamente até o posicionamento do piloto participante consagrado com o último lugar ímpar.
- b. O piloto participante, consagrado com o 2º (segundo) lugar, deverá posicionar-se a frente da coluna indicada para os lugares pares e então ser seguido pelo piloto participante consagrado com o 4º (quarto) lugar e assim sucessivamente até o posicionamento do piloto participante consagrado com o último lugar par.

§ 3º Em caso de largada na saída dos boxes para a pista de prova, os pilotos participantes deverão manter-se em coluna única e aguardar até a passagem do último piloto participante, que partiu de uma posição na reta de largada, para iniciarem efetivamente sua corrida.

§ 4º O posicionamento dos pilotos participantes, que por qualquer eventualidade venham a largar na saída dos boxes para a pista de prova, será prerrogativa das administrações específicas de cada kartódromo.

## Art. 20º - Corrida

A administração específica de cada kartódromo dará início à sessão de corrida, por meio de sinalização expressa, assim que todos os pilotos participantes estiverem posicionados no *grid* ou na posição de largada e a pista de prova estiver liberada.

20.1. Será proibida a permanência na pista de prova de qualquer pessoa não autorizada.

20.1.1. Entende-se como pessoa autorizada, os pilotos participantes, os comissários ou qualquer indivíduo que esteja atuando em nome da administração local ou do Comitê Organizador.

20.1.2. Deverão permanecer nos boxes ou em local determinado pela administração específica de cada kartódromo todas as demais pessoas.

20.2. Terão acesso à pista de provas ambulâncias e veículos de serviço ou de resgate, desde que autorizados expressamente pelos responsáveis indicados pela administração específica de cada kartódromo.

20.3. A sessão de corrida inicia-se com a autorização expressa de largada, por meio da sinalização dos comissários ou responsáveis indicados pela administração local.

20.3.1. A sessão de corrida será autorizada somente quando todos os pilotos participantes estiverem devidamente posicionados no *grid* ou na posição de largada e quando a pista de prova estiver liberada de todo pessoal não autorizado.

20.3.2. A sessão de corrida iniciar-se-á quando os comissários ou responsáveis indicados pela administração local efetuarem a sinalização de largada, em acordo com o Artigo 15º.

20.4. A sessão de corrida tem a duração de 20 (vinte) a 85 (oitenta e cinco) minutos, de acordo com as regras específicas da administração de cada kartódromo.

20.4.1. A administração específica de cada kartódromo tem total controle e prerrogativa de decisão sobre a determinação e a aferição do tempo da sessão de corrida.

20.4.2. A administração específica de cada kartódromo tem prerrogativa de decisão sobre a interrupção da sessão de corrida, caso esta se faça necessária.

20.5. Quando iniciada a sessão de corrida, são permitidas aos pilotos participantes as manobras de ultrapassagem ou de tomada de posição.

20.5.1. Os pilotos participantes estarão sujeitos às responsabilidades gerais e às penalidades decorrentes de suas atitudes desportivas, em acordo com os Artigos 21º e 22º, Capítulo VII.

20.6. A sessão de corrida será finda quando se efetuar a sinalização de término, em acordo com o Artigo 15º, Capítulo VI deste ordenamento.

20.7. Será válida como classificação final e oficial, aquela que única e exclusivamente for registrada e declarada pelo sistema de cronometragem utilizado pela administração específica de cada kartódromo.

20.7.1. O piloto e a equipe participante receberão seus pontos em acordo com a classificação final indicada pela administração específica de cada kartódromo e conforme as regras descritas no Artigo 8º, Capítulo IV deste ordenamento.

20.7.1. No caso da classificação final e oficial registrada e declarada pelo sistema de cronometragem utilizado pela administração específica de cada kartódromo apresentar resultados factualmente percebidos como errados, a classificação final e oficial poderá ser alterada mediante análise do Comitê Organizador.

§ 1º Em caso de solicitação de análise da classificação final e oficial, o Comitê Organizador tem a prerrogativa de alterar o resultado de maneira imediata, devendo comunicar prontamente sua decisão aos pilotos participantes e dar, assim, continuidade às regras do Artigo 8º, Capítulo IV deste ordenamento.

## Capítulo VII: Das infrações e das penalidades

### Art. 21º - Infrações e Penalidades

Será considerada infração sujeita a penalidades toda e qualquer atitude desrespeitosa ou divergente daqueles presentes neste ordenamento, que se origine de piloto participante ou de seus convidados ou de membros representantes do Comitê Organizador.

21.1. O piloto participante e os membros representantes do Comitê Organizador são única e exclusivamente responsáveis por todos os seus atos que envolvam direta ou indiretamente as competições, as etapas, e os demais eventos promovidos pela entidade supramencionada.

21.1.1. O piloto participante e os membros representantes do Comitê Organizador comprometem-se a responder pelos seus atos infracionais.

21.1.2. O piloto participante e os membros representantes do Comitê Organizador estarão sujeitas as penalidades previstas neste ordenamento, quando comprovado o ato infracional.

21.2. O piloto participante e os membros representantes do Comitê Organizador são única e exclusivamente responsáveis por todos os atos cometidos por membros de sua família, de seus amigos e de seus pilotos convidados.

21.2.1. O piloto participante e os membros representantes do Comitê Organizador comprometem-se a responder pelos atos infracionais de qualquer uma das pessoas anteriormente citadas.

21.2.2. O piloto participante e os membros representantes do Comitê Organizador estarão sujeitas as penalidades previstas neste ordenamento, quando comprovado o ato infracional de qualquer uma das pessoas anteriormente citadas.

21.3. Todo e qualquer ato infracional observado deverá ser comunicado aos membros do Comitê Organizador para se instaurar um processo avaliativo.

21.3.1. As observações de qualquer ato infracional poderão ser impetradas somente por pilotos participantes ou membros representantes do Comitê Organizador.

§ Único As observações de qualquer ato infracional deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas, através de correspondência eletrônica, ao Comitê Organizador, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.3.2. Todo e qualquer ato infracional comunicado será avaliado prontamente pelos membros do Comitê Organizador ou pelos membros do Comitê de Avaliação (CA)

§ 1º Comitê Organizador poderá avaliar as observações de ato infracional imperadas, qualificá-las prontamente como ilícitas ou como divergentes das regras vigentes neste ordenamento e, então, direcioná-las ao julgo de seus membros ou ao julgo dos membros do CA, quando necessário ou solicitado.

§ 2º O CA é formado única e exclusivamente pelos membros do Comitê Organizador e por 02 (dois) membros eleitos da AGP.

§ 3º Os membros do Comitê Organizador não participarão da avaliação de atitude infracional se estiverem envolvidos, total ou parcialmente, no ato.

§ 4º Em caso de envolvimento, total ou parcial, de algum membro do Comitê Organizador no ato, o mesmo será substituído por membro eleito da AGP isento de envolvimento no mesmo.

§ 5º Todos os membros da AGP, isentos de envolvimento total ou parcial no ato, serão considerados aptos a atuar como membros no CA para avaliar a infração.

§ 6º A eleição de membros da AGP para o cargo de membro no CA, em caso de avaliação de ato infracional, far-se-á por meio da maioria de *quorum* entre todos os pilotos participantes da competição ou da etapa, na qual o ato em avaliação foi comunicado, ou por autodeclaração de piloto participante ou de piloto veterano que atualmente não participa da competição.

21.3.3. As decisões dos membros do Comitê Organizador e dos membros do CA têm total poder executivo e serão consideradas efetivas assim que emitidas.

21.3.4. Caso os membros do Comitê Organizador ou os membros do CA considerem que o autor da observação de ato infracional esteja atuando de má-fé, esse poderá infringir-lhe as penalidades previstas neste ordenamento.

21.3.5. Todas as partes interessadas ou envolvidas nos atos infracionais ou de avaliação dos atos infracionais serão convocadas para averiguações e poderão ser acompanhadas de testemunhas.

§ Único Na ausência das partes interessadas ou envolvidas nos atos infracionais ou de avaliação dos atos infracionais, a decisão poderá ser proferida à revelia das mesmas.

21.3.6. Todas as partes interessadas ou envolvidas nos atos infracionais ou de avaliação dos atos infracionais deverão submeter-se ao poder avaliativo e às decisões tomadas pelos membros do Comitê Organizador ou pelos membros do CA.

§ Único As partes interessadas ou envolvidas nos atos infracionais ou de avaliação dos atos infracionais não terão direito a recurso sobre a decisão proferida, cabendo sua defesa no ato de avaliação.

21.3.7. Toda vez que o autor da observação de ato infracional ou que as partes interessadas ou envolvidas nos atos infracionais ou de avaliação dos atos infracionais não creditarem jurisprudência aos membros do Comitê

Organizador, exceto em casos que se enquadram no previsto pelo item 21.3.2. §3º, será dada prerrogativa à formação, à avaliação e à execução de todo processo pelos membros do CA.

#### 21.4. Considera-se infração as ações subscritas a seguir:

- a. Toda e qualquer atitude divergente ou desobediente de piloto participante ou de membro representante do Comitê Organizador aos preceitos e normas existentes neste ordenamento;
- b. Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de membro representante do Comitê Organizador;
- c. Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa investida na função de comissário ou de representação das administrações específicas de cada kartódromo;
- d. Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer piloto participante dos campeonatos promovidos pelo Comitê Organizador;
- e. Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer piloto convidado a participar de etapas constituintes dos campeonatos promovidos pelo Comitê Organizador;
- h. Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer amigo ou familiar de piloto participante ou de piloto convidado a participar de etapas constituintes dos campeonatos promovidos pelo Comitê Organizador;
- g. Toda e qualquer atitude intencional de piloto participante ou de membro representante do Comitê Organizador que objetive inscrever uma pessoa não apta a participar da competição ou de suas etapas.
- h. Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal oriunda de piloto participante ou de piloto convidado que prejudique o caráter esportivo da competição.

i. Todo ato administrativo ou esportivo divergente das responsabilidades desportivas ou à ética e à moral intrínsecas a este ordenamento.

21.5. As infrações estarão sujeitas as penalidades subscritas:

a. Advertência verbal ou escrita em número máximo de 02 (duas), somente em caso de a infração ser considerada “Levíssima”;

b. Perda de pontos na classificação geral do campeonato, por decisão direta, em caso de ato esportivo divergente das responsabilidades desportivas ou à ética e à moral intrínsecas a este ordenamento, ou pelo acúmulo de 03 (três) ou mais advertências;

i. perda da totalidade dos pontos acumulados na classificação geral do campeonato, somente em caso de a infração ser considerada “Gravíssima”;

ii. perda de 20 (vinte) pontos na classificação geral do campeonato, somente em caso de a infração ser considerada “Grave”;

iii. perda de 15 (quinze) pontos na classificação geral do campeonato, somente em caso de a infração ser considerada “Média”;

vi. perda de 10 (dez) pontos na classificação geral do campeonato, somente em caso de a infração ser considerada “Leve”.

c. Impedimento de participação nas etapas da competição, por decisão direta, que considerará a classificação como AU, em acordo com o Artigo 8º, Capítulo IV;

d. Multa de 50% sobre o valor da mensalidade sem o direito de acúmulo de créditos para a participação de próximas etapas da competição, por meio de decisão direta;

e. Exclusão e desclassificação da etapa sem o direito de reembolso, por decisão por decisão direta, que considerará a classificação como NC, em acordo com o Artigo 8º, Capítulo IV;

f. Exclusão e desclassificação da competição sem o direito de reembolso, por decisão direta.

i. Decisão aplicada a ato infracional de ofensa grave;

ii. Toda decisão aplicada a ato infracional de ofensa grave deve ser homologada pela maioria dos pilotos participantes e membros da AGP.

### Art. 22º - Punições de pista

Serão aplicadas as punições de pista mediante o monitoramento dos comissários de pista designados pela administração específica de cada kartódromo e dos membros do Comitê organizador e a aplicação das condutas esportivas comumente aceitas pelos padrões de ética e moral intrínsecas neste ordenamento.

22.1. As punições de pista constituem-se daqueles aplicadas em caráter normal de competição, de acordo com as atitudes dos pilotos participantes durante as sessões de treino, de classificação e de corrida.

22.1.1. As punições de pista podem ser aplicadas quando o piloto participante realizar conduta antidesportiva ou ter uma conduta que fere os padrões de ética e moral do esporte.

22.1.2. As punições de pista serão expressas pelos comissários de pista designados pela administração específica de cada kartódromo e sinalizadas de maneira apropriada e previamente acordada em *briefing*, de acordo com o Artigo 15º, Capítulo VI, deste ordenamento.

§ 1º Designam-se comissários de pista aqueles que se submetem ao Artigo 14º, Capítulo VI, deste ordenamento.

§ 2º A sinalização indicativa de punição de pista se submete ao Artigo 15º, Capítulo VI, deste ordenamento.

§ 3º Toda e qualquer atitude sujeita à punição de pista será previamente informada e terá sua devida classificação de penalidade expressa durante o *briefing*.

22.2. O piloto participante estará sujeito às punições de pista, quando comprovado o ato infracional antidesportivo de qualquer tipo, de forma prontamente vinculante.

22.2.1. A partir da comprovação de ato infracional, o piloto participante terá sinalizada sua punição de pista e arcará automaticamente com o resultado da penalidade aplicada.

22.2.2. A penalidade aplicada tem caráter vinculante e irrevogável.

22.2.3. A penalidade aplicada se dará sobre a classificação final e oficial da etapa e também sobre os pontos acumulados durante o campeonato.

§ Único A penalidade vinculante será dada a critério dos comissários de pista e da administração específica de cada kartódromo e acarretará em soma de tempo à classificação final da etapa e na subtração de pontos acumulados durante o campeonato, cujos montantes serão expressos e determinados em *briefing* anterior à realização das etapas.

## Capítulo VIII: Das disposições finais

### Art. 23º - Casos Omissos

Os casos omissos neste ordenamento deverão ter seu julgamento requerido e serão julgados pelo Comitê Espacial de Avaliação (CEA).

23.1. Os interessados ou envolvidos em casos omissos neste regulamento deverão solicitar julgamento da matéria em litígio por meio de comunicado oficial aos membros do Comitê Organizador para instaurar-se processo de juízo.

23.1.1. Os requerimentos de juízo de caso omissos poderão ser impetrados somente por pilotos participantes ou membros representantes do Comitê Organizador.

§ Único Os requerimentos de juízo de caso omissos deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas, através de correspondência eletrônica, ao Comitê Organizador, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.2. O CEA é formado única e exclusivamente pelos membros do Comitê Organizador e por 05 (cinco) membros eleitos da AGP.

23.3. Os membros do Comitê Organizador não participarão do juízo de casos omissos se estiverem envolvidos, total ou parcialmente, na matéria em litígio.

23.3.1. Em caso de envolvimento, total ou parcial, de algum membro do Comitê Organizador na matéria em litígio, o mesmo será substituído por membro eleito da AGP isento de envolvimento na matéria em questão.

23.4. Todos os membros da AGP, isentos de envolvimento total ou parcial na matéria em litígio, serão considerados aptos a atuar como membros representantes do CEA para julgar o litígio.

23.5. As decisões do CEA têm total poder vinculante e serão consideradas efetivas assim que emitidas.

23.5.1. Caso CEA considere que o requerente esteja atuando de má-fé, esse poderá infringir-lhe as penalidades previstas neste ordenamento.

23.5.2. Todas as partes interessadas ou envolvidas na matéria em litígio serão convocadas para averiguações e poderão ser acompanhadas de testemunhas.

§ *Único* Na ausência das partes interessadas ou envolvidas na matéria em litígio, a decisão poderá ser proferida à revelia das mesmas.

23.5.3. Todas as partes interessadas ou envolvidas na matéria em litígio deverão submeter-se ao poder de ajuízo e às decisões tomadas pelo CEA.

§ *Único* As partes interessadas ou envolvidas na matéria em litígio não terão direito a recurso sobre a decisão proferida, cabendo sua defesa no ato de juízo.

#### Art. 24º - Termos

O presente regulamento foi elaborado pelo 13º Comitê Organizador (CO-13) da PKL para a Temporada 2024. É terminantemente proibida a utilização total ou parcial das normas, nomenclaturas e referências nele contidas, em competições que não tenham a supervisão do CO-13 ou de entidades filiadas.